



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 119/2013**

**Aprova a instituição de Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté, nas modalidades presencial e a distância.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-014/13, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a instituição de Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté, para atuação no processo de concepção, consolidação, acompanhamento e contínua atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos.

**Art. 2º** São atribuições dos NDEs:

**I** – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso dos cursos;

**II** - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes nos currículos;

**III** - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas das necessidades da graduação e de exigências do mercado de trabalho, e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento dos cursos;

**IV** - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação.

**Art. 3º** O NDE de cada curso de graduação deverá atender aos seguintes critérios:

**I** – ser constituído por 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso, preferencialmente atuantes em diferentes séries;

**II** – ter 60% (sessenta por cento) de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**III** – ter todos os membros em regime de trabalho de tempo integral ou parcial, sendo pelo menos 20% (vinte por cento) em tempo integral;

**IV** – ter estratégia de renovação parcial de seus integrantes, de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

**Art. 4º** Os NDEs terão regulamento único proposto pela Pró-reitoria de Graduação e homologado pelo Consep (Conselho de Ensino e Pesquisa).

**Art.5º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 27 de junho de 2013.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 02 de julho de 2013.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**